

LEI nº 868

Dispõe sobre a importância do novo Código Tributário e que terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 1974.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, na forma abaixo especificada, consolidado o Código Tributário do Município, como segue:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Terreno Edificado:

Classe "A" – 5% sobre o salário mínimo vigente, por ano.

Classe "B" – 2,5% sobre o salário mínimo vigente, por ano.

Classe "C" – 1,5% sobre o salário mínimo vigente, por ano.

Terreno vago:

1ª zona – até 200 mts ²	30 % do salário mínimo vigente por ano.
de mais de 200 mts ²	50 % do salário mínimo vigente por ano.
2ª zona – até 200 mts ²	20 % do salário mínimo vigente por ano.
de mais de 200 mts ²	30 % do salário mínimo vigente por ano.
3ª zona – até 200 mts ²	10 % do salário mínimo vigente por ano.
de mais de 200 mts ²	20 % do salário mínimo vigente por ano.

IMPOSTO PREDIAL

Imposto Predial será elevado de 20% sobre o total recolhido pelos contribuintes no exercício de 1973, mantendo-se todas as taxas, menos a de Turismo e Plano Integrado.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Profissões Liberais:

São consideradas profissões liberais:

1 – Os engenheiros de qualquer especialidade, advogados, médicos, dentistas, construtores licenciados, desenhistas, escritórios de contabilidade, estabelecimentos de crédito, agência bancária, consórcios, corretagens, vendas de ações, letras de câmbio e similares:

"A" – de grande movimento	1 salário mín. por ano.
"B" – de médio movimento	½ salário mínimo por ano.
"C" – de pequeno movimento	¼ salário mínimo por ano.

2 – Exercícios de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, com espectadores ou prestadores de serviços desta natureza, cinemas, teatros, circos e parques de diversões:

"A" – Com localização fixa: Cinema e Teatro	1 salário mínimo por ano.
"B" – Com localização móvel: circos	½ salário mínimo por dez (10) dias;
"C" – Localização móvel: parques e similares	¼ salário mínimo por dez (10) dias;

3 – Locação de bens imóveis, espaços a título de hospedagem ou guarda de bens de quaisquer natureza

1 salário mínimo por ano.

Locação de bens móveis de qualquer natureza

½ salário mínimo por ano.

Fornecimento de trabalho por empresa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos

½ salário mínimo por ano.

DAS LICENÇAS

1 – Comércio	
Atacado	2/3 salário mínimo por ano.
Varejo	½ salário mínimo por ano.
Pequeno varejo	¼ salário mínimo por ano.
2 – Indústria:	
Grande movimento	1 salário mínimo por ano.
Médio movimento	½ salário mínimo por ano.
Pequeno movimento.	1/3 salário mínimo por ano.
3 – Outras atividades:	
Outras atividades	¼ salário mínimo por ano.

CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS

Tipo “A”	1/2 salário mínimo por ano.
Tipo “B”	1/3 salário mínimo por ano.
Tipo “C”	¼ salário mínimo por ano.
Tipo “D”	1/6 salário mínimo por ano.

REFORMAS DE PRÉDIOS

Tipo “A”	1/3 salário mínimo.
Tipo “B”	¼ salário mínimo.
Tipo “C”	1/8 salário mínimo
Tipo “D”	1/10 salário mínimo.

DAS TAXAS

1 – Expediente	
Por talão	\$ 4,00

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

A taxa de conservação das Estradas Municipais será elevada na base de 20% sobre o total recolhido no exercício de 1973.

CADASTRO

De cada propriedade, função ou atividade	1% salário mínimo por hectare.
--	--------------------------------

AVERBAÇÃO

1 – De Propriedade Rural		1% salário mínimo por hectare.
2 – de propriedade urbana		
Tipo “A”	até 60 mts ²	20% do salário mínimo.
	de mais de 60 mts ² até 120 mts ²	30% do salário mínimo
	de mais de 120 mts ²	50% do salário mínimo
Tipo “B”	até 60 mts ²	15% do salário mínimo
	De mais de 60 mts ² até 120 mts ²	20% do salário mínimo
	De mais de 120 mts ²	25% do salário mínimo.
Tipo “C”	até 50 mts ²	10% do salário mínimo.
	De mais de 50 mts ²	15% do salário mínimo.

LIMPEZA PÚBLICA

1ª zona	6% do salário mínimo.
2ª zona	3% do salário mínimo.

ENTULHO

Por caminhão 15% do salário mínimo.

AMBULANTES

Ambulantes de qualquer natureza 12% do salário mínimo, por dia.

CERTIDÕES

Por certidão requerida 5% do salário mínimo
Rasa Cr\$ 1,00 por ano.

CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

Por metro linear da testada do imóvel Cr\$ 1,00 por ano.

MERCADO MUNICIPAL

Dentro do Mercado e por banca ½ salário mínimo por ano.
Fora do Mercado e por banca ¼ salário mínimo por ano.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certidões, alvarás e licenças 10% sobre o valor do imposto

DIVERSÃO E CULTURA

Por talão expedido 2% do salário mínimo.

ALUGUEL DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Açougue Mercado ½ salário mínimo por mês.

CEMITÉRIOS

Guia de inumação 1% do salário mínimo.
Sepultura rasa 2% do salário mínimo.
Sepultura rasa – por dez (10) anos 3% do salário mínimo.
Sepultura rasa – por quinze (15) anos 7 % do salário mínimo.
Perpetuidade ¼ do salário mínimo.
Outras ocorrências 4% do salário mínimo.

APREENSÃO DE ANIMAIS

Apreensão de animais Cr\$20,00 por cabeça, mais as taxas.

DAS TARIFAS

Ligações domiciliares
De pena d'água 1/8 do salário mínimo por unidade.
De esgoto 1/8 do salário mínimo por unidade.

DO CONSUMO DE ÁGUA

1º e 2º Setores: serão mantidos os valores atuais, acrescidos da porcentagem de 12%, ficando extinto o terceiro setor que, para efeito de cálculo, passará para a classificação do segundo setor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974. Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 22 de outubro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal